



**RESOLUÇÃO Nº 349, DE 23 DE ABRIL DE 2026.**

Dispõe sobre o acréscimo do §3º ao artigo 54 da Resolução nº 311, de 16 de dezembro de 2020 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Sumaré).

**Autor:** Vereadores.

**O Presidente da Câmara Municipal de Sumaré,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do art. 24, incisos III e XVIII, da Lei Orgânica Municipal e do art. 18, incisos VI e VII do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** O artigo 54 da Resolução nº 311, de 16 de dezembro de 2020 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Sumaré), passa a vigorar acrescido do §3º, com a seguinte redação:

"Art. 54.....

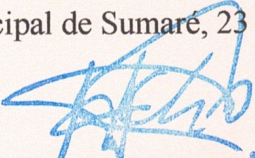
(...) V - que fixar residência fora do Município;

(...)


**§ 3º.** A penalidade prevista no inciso V deste artigo não será aplicada desde que o Vereador mantenha seu domicílio eleitoral no Município de Sumaré e assegure a efetiva disponibilidade para o exercício das atribuições do cargo, o comparecimento às sessões e o atendimento à população.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 23 de abril de 2026.

  
**HELIO SILVA**  
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 23 de abril de 2026.

  
**SAMUEL DA SILVA RAMOS**  
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos